



000015

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis para este Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

25% da quantidade estimada dos itens 1, 2 e 3, correspondente a 25% do valor estimado de cada item, serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionado as demais licitantes.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) do mesmo, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.
- II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 19Km (dezenove quilômetros), contados da garagem deste Município, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo.
- III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 05:00 h (cinco horas da manhã) às 24:00h (meia noite);
- IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL.

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS 01 e 02 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	17.250	R\$ 7,62	R\$ 131.445,00
2	OLEO DIESEL S.10	LTS	8.500	R\$ 5,65	R\$ 48.025,00
Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS 03 e 04 serão de concorrência livre, correspondente a cota principal de 75%					

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



00116

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

ou mais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	GASOLINA COMUM	LTS	51.750	R\$ 7,62	R\$ 394.335,00
4	OLEO DIESEL S.10	LTS	25.500	R\$ 5,65	R\$ 144.075,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos combustíveis, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



0017

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco;

7. JUSTIFICATIVA:

Objeto desta licitação é qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa do ramo pertinente para Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde durante o exercício de 2022, bem como abastecer a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, principalmente às ambulâncias que fazem o deslocamento de pacientes.

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (SAÚDE).

Considerando a complexidade da efetivação de programas, configurando-se a necessidade do deslocamento tanto dos funcionários bem como a população a diversas regiões do Município e à Capital do Estado com o intuito de participarem de reuniões, treinamentos, supervisão e observação de programas em andamento, consultas médicas, etc.

São Francisco/SE, 01 de dezembro de 2021.

Aline Tâmis Oliveira Santos

ALINE TÂMISA OLIVEIRA SANTOS
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO.

São Francisco/SE, *01* de *dezembro* de 2021.

[Assinatura]
ROSIANE VERÍSSIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde